



**SOCIEDADE
CRISE E RECONFIGURAÇÕES**

VII CONGRESSO PORTUGUÊS DE SOCIOLOGIA

19 a 22 Junho 2012

Universidade do Porto - Faculdade de Letras - Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação

ÁREA TEMÁTICA: ST5 – Trabalho, organizações e profissões.

DESAFIOS PARA O PROFISSIONAL DO ESPORTE E LAZER NO BRASIL

RIBEIRO, Sheylazarth Presciliana

Mestre em Lazer

Universidade Federal de Minas Gerais

sheylazarth@hotmail.com

ISAYAMA, Hélder Ferreira

Doutor em Educação Física

UNICAMP

helderisayama@yahoo.com.br

Resumo

As discussões relativas às políticas públicas de esporte e lazer tem sido foco de vários estudos, tendo em vista que a partir da Constituição de 1988, esporte e lazer passam a ser compreendidos como direitos sociais e constituintes do status de cidadão. No entanto, existem limites sobre o desenvolvimento das ações governamentais e a concretização do status de cidadania, por isso a produção do conhecimento tenta contribuir com a qualificação dessas possibilidades de intervenção do Estado. Um dos aspectos que merece atenção é a discussão sobre cidadania presente em programas sociais de esporte e lazer. Dessa forma, o objetivo desta pesquisa é analisar quais os discursos sobre cidadania apresentados no documento de formação dos profissionais do Programa Segundo Tempo (PST) da Secretaria de Esporte Educacional do Ministério de Esportes da União. Este é um Programa que objetiva a concretização da cidadania. Como metodologia utilizo a revisão bibliográfica, a pesquisa documental com a análise do livro de capacitação do PST, e todos os dados foram tratados pela análise de conteúdo. Concluímos que existem dois discursos presentes nos documentos do PST, um que considera que o programa deve formar para a cidadania sem considerar os entraves desse processo e o outro que indica que o programa deve contribuir para o fortalecimento da reivindicação de direitos para a concretização da cidadania.

Abstract

The discussions related to the public policies of sports and leisure have been the main objective of many studies, especially since the Constitution of 1988 understands that sports and leisure are a social right of all citizens. However, there are limits on the development of the actions from the government and the implementation of the citizenship status, therefore the production of knowledge tries to contribute to the qualification of these possibilities and intervention from the Estate. One of the aspects that deserves attention is the discussion about citizenship present in the programs, the objective of this research is to analyze the sayings about citizenship presented on the document of professional formation of the Programa Segundo Tempo (PST) of the Secretaria de Esporte Educacional do Ministério de Esportes da União. This is a Program that objectifies implementation of the citizenship. As methodology I use bibliography review, actual research with analysis of the book of formation of PST, and all data seen through the analysis of content. We conclude that there are two paths present in the PST documents, on that considers the program should mold citizenship without considering the barriers of the process and the other indicates the program should contribute to the strengthening of the claim of rights for the implementation of citizenship.

Palavras-chave: :políticas públicas de esporte e lazer, políticas sociais, cidadania, formação profissional e o Programa Segundo Tempo.

Keywords: public policy of sports and leisure, social politics, citizenship, formation and the Programa Segundo Tempo

PAP0365

A CIDADANIA E POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER: UM OLHAR PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO

Os estudos sobre políticas públicas de esporte no Brasil crescem desde a década de 90, e Castellani Filho (2007), acredita que tal fenômeno tem como uma de suas causas a chegada ao governo federal de partidos de esquerda que buscavam novas formas de administrar o país com bases mais democráticas. Assim, as discussões relativas as políticas públicas de esporte e lazer tem sido foco de vários estudos, tendo em vista que a partir da Constituição de 1988, esporte e lazer passam a ser compreendidos como direitos sociais e demandam a necessidade de implementação de ações nesses campos.

Segundo Bueno (2008) até o fim do século XIX o Estado não participava ativamente intervindo no setor esportivo, e nos últimos 50 anos, por interesses diversosⁱ, políticas públicas que influenciaram tais setores são ampliadas. Para organizar a prestação de serviços de esporte e lazer, a partir da década de 60, o Estado dividiu suas ações em esporte de alto rendimento, esporte de participação (ou lazer) e esporte educacionalⁱⁱ. Segundo Tubino (2010), cada uma dessas ações governamentais tem suas especificidades, mas abordarei nesse trabalho a questão do esporte educacional, que é baseado nos princípios da inclusão, participação, cooperação, co-educação e co-responsabilidade. Segundo Tubino (2010) existem diferenças entre o Esporte Escolar e o Esporte Educacional, este último possui como princípio básico a educação para a cidadania enquanto o esporte escolar busca o “espírito competitivo”.

Atualmente, no âmbito federal no Brasil entre as políticas públicas de esporte educacional a de maior alcance territorial é o Programa Segundo Tempo, com mais de 800 convêniosⁱⁱⁱ implementados para oferecer atividades de esporte a fim de garantir a cidadania.

A busca pela cidadania é um discurso que ganha cada vez mais adeptos, entretanto a existência do discurso não é garantia de que as políticas sociais, entre essas de esporte e lazer, alcançam a população. Melo, (2005) denuncia que o discurso da cidadania atrelado as políticas públicas de esporte é uma “moda”, que não dá conta de alterar as práticas nos programas e projetos de esporte, cujo ideal anterior aos dos governos de esquerda era a de descobertas de talentos. Esse autor afirma que o termo cidadania é utilizado sem uma reflexão sobre seu significado. Para Melo, (2005)

o termo “cidadania” tornou-se auto-explicativo. Está na moda. Sua densidade conceitual, sua carga de enfiamento à ordem desigual e o seu processo de conquista, que sempre implicou lutas por direitos de diversas ordens, foram mimetizados a um discurso sem conteúdo. Mesmo os atores e organismos que estão diretamente ligados à implementação do projeto neoliberal, que com suas ações contribuem para a precarização das condições de vida da população mundial, também clamam por cidadania. Como se o seu convocar fosse suficiente para esclarecer seus sentidos e projetos políticos (p. 80).

Falar de cidadania ficou mais fácil do que concretizar esse ideal, pois se percebe o distanciamento entre o discurso e práticas cotidianas. Segundo Marshall (1967) a cidadania é entendida como a trajetória cumulativa de direitos: civis (as liberdades individuais), políticos e sociais, os dois últimos significando “tudo o que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança, ao direito de participar, por completo, na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade” (p. 103). Dessa forma, penso que a consolidação do status de cidadão se realiza com o exercício de acesso aos direitos acima citados.

Corroboro com Borges, Cabral e Silva (2009) quando afirmam que os profissionais do esporte educacional, intervindo nos programas sociais educacionais, não podem garantir aos beneficiários o acesso pleno à cidadania, e tampouco promover o distanciamento das drogas ou violência ou dos demais conflitos sociais. Mas os profissionais dos programas podem “se valer do conteúdo esporte para intervir pedagogicamente junto ao educando, buscando seu desenvolvimento pessoal” (p. 117).

Dessa forma, nosso objetivo nesse trabalho é entender que discursos sobre a cidadania circulem na formação dos profissionais que atuam em programas sociais de esporte educacional, por isso, delimitando como foco a capacitação de profissionais do Programa Segundo Tempo. No ano de 2009 são alterados os conteúdos de

trabalho destinados a formação dos profissionais, construindo o documento “Oliveira e Perim (2009)” que organiza os conteúdos usados para capacitar os profissionais a atuar com as crianças e jovens nas comunidades brasileiras. Este foi o material delimitado para a pesquisa.

Como metodologia de trabalho utilizamos a revisão de literatura a partir das temáticas políticas sociais, políticas públicas de esporte, formação profissional e cidadania. Como base de coleta dos dados empregamos a pesquisa documental e por fim, para trabalhar os dados fazemos uso da análise de conteúdo.

1. POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA

As políticas sociais, apesar de não existir consenso, “caminham para a política de governo relacionada à ação que exerça um impacto direto sobre o bem-estar dos cidadãos ao proporcionar-lhes serviço ou renda” (MARSHALL, 1967, p. 7), por isso as políticas públicas de esporte e lazer são entendidas como políticas sociais, e fazem parte de um grupo de serviços que almejam promover o bem-estar dos cidadãos. Tais ações governamentais, de intervenção na vida das pessoas, são orientadas tanto pelo contexto histórico e político no qual o Estado está inserido, quanto pelas estruturas institucionais que moldam e influenciam as decisões políticas, como as preferências dos atores envolvidos.

Desse modo, as políticas sociais podem se manifestar de diversas formas, contudo essas ações de interferência são direcionadas para a promoção de medidas que reconheçam e promovam os direitos sociais como essenciais aos cidadãos de uma determinada sociedade. As políticas sociais apontam para as ações governamentais com objetivos relacionados à proteção social, e existem diferentes perspectivas de abordá-las, aqui elegemos a teoria da cidadania.

A teoria da cidadania tem como principal autor T. H. Marshall que “*pretendia examinar as diferentes e complexas relações que existem entre as noções de classe social e cidadania*” (COIMBRA, 1987, p. 81). Para Marshall (1967), a cidadania sempre esteve associada à liberdade e poderia ser conceituada como “*um status concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade. Todos aqueles que possuem o status são iguais com respeito aos direitos e obrigações pertinentes ao status*” (p.76). Esses direitos (civis, políticos e sociais), deveriam ser os condutores das lógicas que regem os governos a atuarem para garantir a cidadania.

Marshall (1967) demonstra como, historicamente, as ações governamentais com objetivos de proteção social começam a ser construídas junto com a formação do Estado moderno na Europa Ocidental aproximadamente nos séculos XVI e XVII. O autor mostra que houve pequenas iniciativas de proteção estatal anteriores à época citada, mas quando a pobreza torna-se a preocupação predominante e é reconhecida enquanto um risco social, é que a monarquia inglesa inaugura as primeiras ações de intervenção governamental organizada, a Lei dos Pobres (*Poor Law*). Esse ato acontecia pela perspectiva da “caridade” e tinham o objetivo de criar fundos para retirar as pessoas da rua e dar alimentos.

A ideia de assistência social inicia-se nessa época de transição para o capitalismo e valorização do comércio. Então, a participação política das comunidades locais e associações na sociedade deram origem a ações de governo como a *Poor Law* (lei dos pobres) que regulamentou algumas legislações inglesas, com o intuito de garantir recursos a pessoas que estavam em estado de pobreza. A *Poor Law* era “*um item num amplo programa de planejamento econômico cujo objetivo geral não era criar uma nova ordem social, e sim preservar a existente com o mínimo de mudança essencial*” (MARSHALL, 1967, p. 71), ou seja, a *Poor Law*, embora transmitisse verbas do governo para os desempregados, não tinha a intenção de alterar os sistemas de classes que vigorava no contexto da época.

Marshall (1967) reconhecia as relações tensas entre cidadania e o sistema capitalista, e analisava que ações, como a *Poor Law*, acabavam excluindo as indústrias da época de participarem do desenvolvimento social do povo, principalmente dos operários. Assim, a lógica capitalista crescente induzia os patrões a investirem somente em ações que gerassem lucro para a indústria, e ao Estado caberiam as responsabilidades que não

fizessem parte, do então instituído contrato de trabalho do operário. Portanto, tais relações levavam o Estado a garantir os demais recursos necessários para concretização do status de cidadão, inclusive a educação.

Assim, as primeiras medidas de proteção social têm origem nesse contexto de intervenção Estatal para aliviar os problemas de pobreza social. Como nos fala Teixeira (1985), as primeiras políticas sociais são conhecidas sobre a denominação de Assistência Social para aliviar a pobreza existente na época.

Já no século XIX, Marshall (1967) demonstra que os direitos sociais, civis e políticos estavam muitas vezes fora do alcance das pessoas, mas, existia um interesse crescente da igualdade como um princípio da justiça social. É a partir da mobilização dos trabalhadores, enquanto classe, que se iniciam ações a fim de se tentar garantir os direitos sociais pelo exercício do poder político. Surgem também nesse momento de organização dos trabalhadores os seguros sociais compulsórios como direitos associados ao trabalho assalariado, e iniciam-se os modelos de proteção social legitimados por contratos de trabalho.

Marshall (1967) ressalta que as reformas sociais, que tomavam corpo no início do século XIX, se originaram na crença de que o Estado seria responsável pelo bem-estar do povo e *“que estava investido de autoridade de interferir (até certo ponto) nas liberdades individual e econômica, a fim de promover o referido bem-estar.”* (p. 33). Tal possibilidade de interferência dava poder aos governantes para instituir ações que, de certa forma, almejavam garantir o bem-estar da população. Assim, o chamado Estado de bem-estar nasceu da construção de um sistema de garantias em torno das relações de trabalho assalariadas. Sua expansão a outras situações de vulnerabilidade da vida social foi em especial nos países da Europa Ocidental.

O Estado de bem-estar social rompe com a ideia de proteção social e lança uma perspectiva de cidadania plena, na qual não só contratos de trabalho garantiriam os direitos e deveres do cidadão. Portanto, o Estado deveria assumir a administração dos direitos sociais através das políticas sociais. O Estado de bem-estar cresceu e associou-se à expansão do assalariamento e ao processo de fortalecimento do Estado-Nação e da cidadania. Em seus estudos, Marshall (1967) reafirma as relações dos direitos sociais com a cidadania, classe social e pobreza, o que propicia a percepção acerca da importância e valorização dos direitos sociais.

No século XX, Marshall (1967) descreve o primeiro grande avanço no campo dos direitos sociais, que ocorreu com a diminuição da diferença de renda entre trabalhadores especializados e “não manuais”. Outro fator relevante para essa diminuição da diferença de renda foi *“o crescente interesse da indústria pelas necessidades e gostos da massa, isto é, capacitar os menos favorecidos a gozar de uma civilização material. A diminuição da desigualdade fortaleceu a luta por sua abolição, pelo menos com relação aos elementos essenciais do bem-estar social”* (p. 88).

O autor trata ainda dos estigmas que a *Poor Law* e o *Old age pension*^{iv} trouxeram aos termos pobreza e velhice. Este último tornou-se pejorativo, e passou a ser vergonhoso, pois as pessoas que tinham de recorrer aos recursos do governo para se manterem, não possuíam o status de cidadão. Esse fato leva à percepção de que *“a ampliação dos serviços sociais não é, primordialmente, um meio de igualar rendas. O que interessa é que haja um enriquecimento geral da substância concreta da vida civilizada. A igualdade de status é mais importante que a igualdade de renda”* (MARSHALL, 1967, p. 94). O autor demonstra que a cidadania não está simplesmente ligada ao repasse de verba para as pessoas que recorrem ao governo, é um “status” que dá direito à participação em igualdade nas diversas esferas da vida social.

Pode-se afirmar que para Marshall (1967) a cidadania é a trajetória cumulativa de direitos: direitos civis (as liberdades individuais), direitos políticos e direitos sociais, estes últimos significando *“tudo o que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança, ao direito de participar, por completo, na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade”* (p. 103).

No Brasil, a história das políticas sociais inicia-se com um modelo centralizador na década de 1960, que é reestruturado no final da década de 1980 com o princípio da soberania garantido aos governos locais. Então, a partir da Constituição de 88, a gestão política de cada nível de governo tornou-se soberana para construção de suas legislações, desde que, essas não contradissem os indicativos da própria Constituição. Esse movimento de autonomia das diferentes instâncias governamentais gerou uma redefinição da gestão das

políticas sociais, bem como no modo de gerir as políticas públicas. A Constituição de 88 apresenta quais são as garantias que devem reger as ações das diferentes instâncias, quanto aos “*direitos sociais e individuais, à liberdade, à segurança, ao bem-estar, ao desenvolvimento, à igualdade e à justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna pluralista e sem preconceitos*” (BRASIL 1988, p. 1).

A cidadania é um princípio fundamental da Constituição que pode ser concebida como exercício dos direitos básicos assegurados. Retomo Marshall (1967), quando afirma que cidadania é um status e todos aqueles que o possuem são iguais em direitos. A cidadania contrapõe-se às desigualdades nas classes sociais e, portanto a participação dos indivíduos nas instâncias sociais, a fim de reivindicar leis iguais para todos, é fundamental para acabar com as desigualdades nos sistemas de classes. Assim, falar de cidadania não se restringe a falar de quais são os direitos atribuídos às pessoas por uma legislação, mas como esses direitos são assegurados pelas ações governamentais, garantindo a participação das pessoas. Em suma, percebo que a cidadania é um ideal que deveria orientar as práticas dos gestores e da população e as políticas sociais, por sua vez, deveriam corroborar a cidadania efetivamente.

Entendo que, para concretizar o status de cidadão no Brasil, os governos deveriam debruçar-se sob a Constituição para viabilizar políticas públicas de forma a garantir a participação da população nas decisões políticas. Assim, os governos poderiam focar nos direitos constitucionais que são: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. Todavia, as políticas públicas nem sempre têm esse objetivo, ou, por vezes, distorcem seus fins.

O esporte e o lazer são convocados a concretizar a cidadania, fazem parte do conjunto dos direitos sociais e são considerados políticas sociais por pertencerem ao grupo de políticas que visam ao bem-estar. Arretche (1999) lembra que em Estados Federativos (como o Brasil), os “*Estados e municípios assumem função de gestão de políticas públicas ou por própria iniciativa, ou por adesão a algum programa proposto por outro nível mais abrangente de governo*” (p. 114).

O princípio de soberania, garantido pelos governos locais, possibilita que estes optem por interesses diversos, pela adesão ou não a programas de governo em níveis federal ou estadual. Isso significa que a União não consegue conduzir as ações locais em seus ideais políticos, assim, cabe à agência federativa construir estratégias de adesão dos governos locais aos seus programas. Ao transferirem para outra administração a responsabilidade e o orçamento de uma gestão política, os governos (sejam eles municipal, estadual ou federal) reservam para si grande parte dos benefícios derivados dessa gestão, o que gera “barganhas políticas”.

Para entender o termo “barganhas políticas”, recorro ao trabalho de Arreche e Rodden (2004), que afirmam que a troca de gastos localizados por apoio legislativo não é uma ação nova, e mostram que essa visão de troca não é um “mercado caótico”, existem acordos de longo prazo e relativamente estáveis entre o presidente e sua coalizão de sustentação legislativa.

As políticas sociais entram nesse grupo de barganhas federativas, pois são ações governamentais que precisam de orçamento para se concretizar, entretanto elevam os custos nos orçamentos públicos e elas nem sempre garantem visibilidade política, como enfatiza Arretche (1999) as políticas sociais

são caras e inefetivas, na medida em que tendem a consumir um elevado volume de recursos e apresentar baixos níveis de proteção efetiva [...]. Assim, nas condições brasileiras atuais, a adesão dos governos locais à transferência de atribuições depende diretamente de um cálculo no qual são considerados, de um lado, os custos e benefícios fiscais e políticos, derivados da decisão de assumir a gestão de uma dada política e, de outro, os próprios recursos fiscais e administrativos com os quais cada administração conta para desempenhar tal tarefa (p. 115).

Desse modo, as ações descentralizadoras do governo federal nem sempre são interessantes para os estados, municípios ou órgãos do terceiro setor. É necessário assinalar que mesmo sendo as políticas sociais um direito da população, ainda existem limitações políticas para sua efetivação.

Arretche (1999) afirma que o sistema brasileiro de proteção social vem modificando seu modo de atendimento, mas essa reforma está distante de ser homogênea para as diferentes políticas e para o território nacional, especialmente para os municípios sem capacidade administrativa. Mesmo com políticas descentralizadoras, como os programas sociais, as políticas sociais nem sempre alcançam as populações, pois muitos municípios não conseguem promover políticas públicas que contemplem esse grupo de direitos que visem alcançar o bem-estar da população.

O direito ao esporte e ao lazer que pode gerar ações governamentais que visam promover as políticas sociais para tentar garantir a cidadania. As políticas públicas de esporte e lazer constituem um exemplo para a descrição trazida por Arretche (1999), na qual a maioria dos municípios brasileiros encontra desafios em assegurar serviços. Na lista de prioridade de uma gestão, esporte e lazer entram com valor secundário, e esse fato não é só um resultado da falta de acesso aos outros direitos sociais pela população, mas existem fatores que dificultam a preocupação sobre o direito ao esporte e lazer.

Para fomentar o esporte e lazer, um município pode optar por recorrer a programas de governo, mas nem sempre tem potencial para administrar a gestão de um convênio^v, muito menos possui verbas suficientes para organizar a prestação de serviços, as demandas sociais, como nos lembra Arretche (1999). A esse respeito, Arretche (1999) faz referência a programas sociais que conseguiram ser geridos pelos municípios, e àqueles programas de difícil execução:

Na verdade, o grau de sucesso de um programa de descentralização está diretamente associado à decisão pela implantação de regras de operação que efetivamente incentivem a adesão do nível de governo ao qual se dirigem: reduzindo os custos financeiros envolvidos na execução das funções de gestão; minimizando os custos de instalação da infraestrutura necessária ao exercício das funções a serem descentralizadas; elevando o volume da receita disponível; transferindo recursos em uma escala em que a adesão se torne atraente; e, finalmente, revertendo as condições adversas derivadas da natureza das políticas, do legado das políticas prévias e dos atributos estruturais de estados e municípios. Inversamente, na ausência de programas que gerem tais incentivos, os recursos dos cofres locais serão disputados pelas demais áreas possíveis de aplicação (p.119).

Arretche (1999) apresenta as dificuldades que um município encontra para arrecadar verbas que garantiriam as políticas públicas. O governo federal constrói formas de repasses de verbas, que dependem das regras de operação que determinam os custos que o município terá, para serem requeridos junto à União. Desse modo, nem todo programa de descentralização alcança os interesses dos municípios, ou consegue ser gerenciado por eles. E quando o município depende apenas de suas verbas, estas são disputadas por vários setores, o que constitui uma “queda de braços” para garantia das políticas públicas setoriais.

Um dos programas sociais que atendem a população na busca da cidadania é o Programa Segundo Tempo (PST) que é gerenciado pela Secretaria de Esporte Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte. Este programa é

destinado a democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social (BRASIL, 2012).

Assim, como descrito um dos objetivos do programa é a formação da cidadania que se daria pelo desenvolvimento integral dos participantes do programa, e essas pessoas melhorariam a qualidade de vida. Noto que essa ideia traz algumas fragilidades, especialmente quando pensamos no que é uma educação integral e como ela se relaciona com a formação para a cidadania.

Gallo (1993) mostra que a educação Integral surge em um movimento entre França e Bélgica pelo teórico Paul Robin com uma concepção anarquista do mundo, no qual tem o ideal de formar o indivíduo completamente, em suas várias dimensões. Os teóricos que construíram o movimento político de educação integral, segundo o autor, acreditavam que este seria o caminho para superar uma sociedade de exploração,

pois pretendia educar o homem sem separar o trabalho manual do intelectual e, dessa forma orientá-lo a uma visão “ampla” das relações de trabalho. Assim, surge o movimento de “Instrução integral” que pedagogicamente tem o objetivo de educar sem a separação das atividades manuais das intelectuais, contemplando as diversas atividades humanas como artes, danças e com atenção especial nas relações entre professor e aluno, chamada de “educação libertária” (p. 184).

A formação integral pode ser uma grande ferramenta para concretização da cidadania, entretanto vivemos no Brasil um processo de fragmentação, setorialização e disciplinarização dos saberes e conhecimentos que não permite a visão “integral” das relações sociais. Outro entrave é que como nos lembra Freire (1993) “*é necessário que nossas falas sejam corporificadas pelo exemplo*”, ou seja, a educação integral só será possível quando as pessoas souberem vivê-la, e assim também acontece com a cidadania. Em um país como o Brasil que de acordo com Telles (1993) vivia em uma pobreza crescente, nos centros urbanos e no nordeste brasileiro, leva os sujeitos à

incivilidade que se ancora num imaginário persistente que fixa a pobreza como marca da inferioridade, modo de ser que descredencia indivíduos para o exercício de seus direitos, já que percebidos numa diferença incomensurável, alguém das regras da equivalência que a formalidade da lei supõe e que o exercício dos direitos deveriam concretizar, mas que provas evidentes como a violência policial, que declara publicamente que nem todos são iguais perante a lei e que os mais elementares direitos civis só valem para os que detêm os atributos de respeitabilidade, percebidos como monopólio das "classes superiores", reservando às "classes baixas" a imposição autoritária da ordem (p. 3).

O trecho acima apresenta que a pobreza e as relações desiguais que configuram o cotidiano de muitos brasileiros e educa os sujeitos a não corporeificarem o exercício de seus direitos, ou seja, afasta alguns grupos sociais do status de cidadão. Pensar em uma educação cidadã tem relação com o viver os direitos e encarná-los nas relações diárias, e isso deveria promover a participação nos espaços de decisão política pelos diferentes sujeitos. Tal fato demonstra que as políticas públicas sociais ainda não são efetivas na incorporação do status de cidadão.

Entendemos que, os profissionais que trabalham em programas sociais, como o Segundo Tempo, não podem garantir o status de cidadão, pois esse é uma questão que exige um trabalho intersetorial entre as instâncias governamentais e articulação dos diferentes setores dessas instâncias além de outros elementos políticos. Contudo, a atuação dos profissionais pode construir em tempos/espços privilegiados para a discussão e participação política.

Nesse contexto, entendemos que a formação dos profissionais de programas de esporte educacional deve contemplar caminhos de pensar que a cidadania não é garantida pela prática esportiva, e como nos lembra Borges, Cabral e Silva (2009) deveríamos entender que o profissional que atua no programa

não pode garantir a esses indivíduos o acesso pleno à cidadania, e muito menos de promover o distanciamento do alcoolismo, das drogas, da violência e dos demais conflitos sociais que circundam nossa sociedade. Pensamos que nem o esporte, e nem mesmo o professor, por si só tenham essa função (p. 117).

O trecho acima demonstra que o profissional do Programa Segundo Tempo, ao ser convocado a trabalhar em programas sociais, assume um papel de responsabilidade pelo desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, pois fica incumbido de aplicar e operacionalizar os objetivos dos projetos em suas intervenções, embora maioria das vezes não tenha ingerência sobre as outras dimensões da vida dos sujeitos. Por isso, quando nos documentos da capacitação dos profissionais encontramos que

O esporte e o lazer, conforme preconizam os artigos 6º e 217 da Constituição Federal, são direitos de cada cidadão, e é dever do Estado garantir o seu acesso à sociedade. O acesso ao esporte e ao lazer contribui para a reversão do quadro de vulnerabilidade social, atuando como instrumentos de formação integral dos indivíduos e, conseqüentemente, possibilitando o desenvolvimento da convivência social, a construção de valores, a promoção da saúde e o

aprimoramento da consciência crítica da cidadania. (HANSEN; PERIM; OLIVIERA, 2009, p. 07).

Percebemos que é atribuído ao esporte e lazer a função de ajudar a diminuir e até reverter o quadro de vulnerabilidade social, entretanto, como nos lembra Marcellino (2008) a violência e seus males são “*algo muito mais profundo e complexo do que a “falta de lazer”, pura e simplesmente*” (p. 26). Segundo o autorolazer “*faz parte de um todo social tecido com fibras uns dos outros*” (MARCELLINO, 2001, p. 6), ou seja, há nas atividades de lazer (e aqui ressalvo o esporte) possibilidade que as ações descritas aconteçam, mas a política pública de esporte isolada não é a solução dos problemas sociais acima especificados. Tal ideia continua fortalecida em:

O Segundo Tempo é um programa estratégico do governo federal que tem por objetivo democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social (HANSEN; PERIM; OLIVIERA, 2009, p. 08).

A democratização da prática esportiva se apresenta como um elemento que corrobora para educação integral, assim o esporte abordaria uma das dimensões humanas para concretizar a cidadania, e a lógica na qual essa relação é proposta parece simples, pois o esporte seria uma dimensão humana que junto a outras dimensões desenvolvidas atuariam na concretização dos direitos sociais estabelecidos na Constituição Federal. Entretanto, um ponto que dificulta a concretização do esporte e lazer como direito é o elemento da vulnerabilidade social, e Castro e Abramovay (2002) apontam que a vulnerabilidade social pode ser entendida a partir de focos diferentes, mas que existe impecilhos sobre a forma de lidar com os contextos de vulnerabilidade, entre esses ressalta de delimitar os direitos individuais dentro de um contexto que cercam as questões de vulnerabilidade. Outro ponto que os autores levantam é o congelamento da retórica política que impossibilita que as ações alcancem os contextos considerados vulneráveis, inclusive necessitando de mais estudos sobre tais acontecimentos.

É relevante pensar que Programas sociais por vezes não conseguem intervir isoladamente em contextos com características de dificuldades de promoção de direitos sociais o que poderia diminuir probabilidades de deteriorização de condições da vida dos sujeitos. Reforça-se a ideia de que da existência de atendimento governamental isolada as diversas áreas de contextos vulneráveis, não avança para a concretização de ações da educação integral e conseqüentemente a formação cidadã. Dessa maneira, a ação de profissionais de programas sociais de forma isolada não contribuem com o objetivo de formação cidadã, o que gera questões como as pontuadas por Melo (2005):

Podemos perguntar se a prática esportiva é garantidora de cidadania, ou ainda, se ela está relacionada com o processo de conquista/ampliação desta cidadania. Ou, então, se podemos resgatar a cidadania num contexto em que, apesar das novas opções de lazer, os antigos problemas continuam e se agudizam. (p. 81).

A importância desses programas sociais é questão de debate, não quanto a sua necessidade, mas quanto a sua forma. A ideia que pontuamos é se o discurso que é divulgado na capacitação de profissionais, como os do PST, tem contribuído para o entendimento das questões que envolvem a dificuldade do cumprimento do objetivo do programa que é a formação da cidadania. No texto abaixo podemos perceber outro elemento que ajuda a entender a relação entre cidadania e atuação do profissional

No entanto, se estamos exercendo uma reflexão sobre as ações desenvolvidas num projeto social do porte do Programa Segundo Tempo, principalmente pautado na ideia de minimizar as conseqüências dos riscos sociais a que crianças, adolescentes e jovens estão submetidos em alguns cenários sociais, convém avançarmos no conceito de desenvolvimento humano e vinculá-lo aos aspectos relativos ao desenvolvimento da pessoa para o exercício pleno da cidadania (MELO; DIAS, 2009, p. 28).

A conceituação de desenvolvimento humano no texto trabalha com a ideia dos “valores humanos mais significativos” como o fortalecimento do espírito patriótico, auto-estima e identidade nacional. Assim, há encaminhamento sobre a discussão de “riscos sociais e desenvolvimento humano”, mas as questões da cidadania ainda não ficam claras. Embora não exista o encaminhamento de discussão, percebo que existem avanços no que concerne a questões sobre a interdisciplinaridade no trabalho do programa, como demonstra o trecho:

Quando se ensinam esportes, ensina-se também pelo esporte. O processo pedagógico se constitui em uma avenida de mão dupla, na qual ensinando pelo esporte se relaciona o conhecimento do esporte de forma crítica e reflexiva com os aspectos inerentes ao desenvolvimento da cidadania. A construção da cidadania só é possível à medida que o professor relaciona, em sua práxis, ambas as formas de abordagem. (GRECO, SILVA, SANTOS, 2009, p. 164).

Refleta: que contribuição você encontra neste texto para sua formação e, conseqüentemente, para sua transferência no processo de ensino-aprendizagem na formação da cidadania? 6 – Refleta sobre a importância de jogar para aprender e aprender jogando na visão de um longo processo de formação, de educação e de marco de uma conquista da cidadania plena. (GRECO, SILVA, SANTOS, 2009, p. 204).

O trecho demonstra que existem interferências na formação dos profissionais através de questionamentos que podem levá-los a reflexões ampliadas sobre a cidadania, e embora não produzam um debate sobre as impossibilidades de um profissional do PST garantir a cidadania, os debates sobre esse processo são ampliados em:

Você não conseguirá contribuir ao Programa Segundo Tempo senão reconhecer que sua ação intelectual pode mediar conhecimentos e saberes com seus alunos, na perspectiva de construção de espaços/tempo e de autonomia para decidir entre os diversos caminhos possíveis. Sua intervenção pode fortalecer seu aluno, fazendo com que ele supere a adversidade, lute e reclame pela sua cidadania e tenha qualidade de vida a partir do contexto social em que vive. O Esporte Educacional do Programa Segundo Tempo tem esse objetivo (OLIVEIRA, MOREIRA, ACCIOLY JUNIOR, NUNES, 2009, p. 238).

O trecho acima demonstra uma possibilidade de atuação do profissional em seu atendimento, pois como descrito o processo de reflexão do profissional sobre conceitos e contextos deve influenciar a atuação no programa levando as crianças e jovens a pensar sobre sua vida. Tal influência do profissional pode gerar no grupo atendido uma necessidade de reivindicar o que lhes é necessário, possibilitando um contexto de lutas das ações públicas que podem garantir a cidadania. Como vimos existem apontamentos nos textos da formação dos profissionais do PST que podem auxiliar o grupo a trabalhar com a cidadania a partir de seus entraves. Tais ações se dariam pela reflexão dos profissionais sobre as situações nas comunidades e a mediação por meio de diálogos nas aulas de esporte levando os beneficiários do programa a entender a existência dos direitos e a necessidade de mobilizar para reivindicá-los.

1. CONCLUSÃO

Concluímos que existem dois discursos presentes nos documentos do Programa Segundo Tempo, um que considera que o programa forma para a cidadania sem pontuar os entraves desse processo e o outro que indica que o programa deve contribuir para o fortalecimento da reivindicação de direitos para a concretização da cidadania. Acreditamos que esse é um avanço, visto o reconhecimento que muitas regiões brasileiras são consideradas vulneráveis socialmente. Existem discursos no documento de formação do Programa Segundo Tempo que tentam influenciar a atuação dos profissionais para que estes levem em consideração a ausência da concretização da cidadania plena, e um caminho para tentar alcançá-la. Este caminho estaria relacionado a mobilização dos grupos atendidos para maior participação das decisões políticas.

2. REFERÊNCIAS

- Arretche, M. T. S. Políticas Sociais no Brasil: descentralização em um Estado federativo. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 14 nº 40 junho/99. P. 112 à 141.
- Arretche, M. T. S; Rooden, J. Política Distributiva na Federação: Estratégias Eleitorais, Barganhas Legislativas e Coalizões de Governo. In: **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, Vol. 47, nº3, 2004, pp. 549 a 576.
- Borges, Carlos Nazareno Ferreira; CABRAL, Lucas Rezende; SILVA, Samuel Coelho. Representações de esporte/lazer em projetos sociais: Um olhar sobre o Programa Segundo Tempo em Vitória – ES. In: ISAYAMA, H. et al. (org). **Coletânea Lazer em Debate**. Belo Horizonte: UFMG/DEF/CELAR, 2009 – p. 115-122.
- Bracht, V. e Almeida, F. A política de Esporte escolar no Brasil: a Pseudovalorização da Educação Física. **Rev. Bras. Cienc. Esporte**, Campinas, v. 24, n. 3, p. 87-101, maio 2003.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988**. Brasília: Senado Federal; Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL. Site do Ministério do Esporte. Oferece serviços do Ministério do Esporte. Disponível em: <<http://WWW.esporte.gov.br>>. Acesso em: abril de 2012.
- Castellani Filho, Lino. Gestão municipal e políticas de lazer. In: Isayama, H. e Linhares, M.A. (org). **Sobre lazer e política: maneiras de ver, maneiras de fazer**. – Belo Horizonte: editora UFMG, 2006 (p.136- 164).
- Castellani Filho, Lino. O projeto social esporte e lazer da cidade: da elaboração conceitual à sua implementação. In: Castellani Filho, Lino. (org.). **Gestão pública e política de lazer a formação de agentes sociais**. Campinas, SP: Autores Associados; São Paulo, 2007.
- Castro, Mary Garcia; Abramovay, Miriam. Jovens em situação de pobreza, vulnerabilidades sociais e pobreza. *Cadernos de Pesquisa*, n. 116, julho/ 2002.
- Freire, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática pedagógica*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.
- Gallo, Silvio Donizetti de Oliveira. *Autoridade e a construção da liberdade: o paradigma anarquista em educação*. Tese de mestrado defendida pela UNICAMP, 1993.
- Greco, P; Silva, S; Santos, L. Organização e desenvolvimento pedagógico do esporte no programa segundo tempo. In: Oliveira, Amauri Aparecido Bassoli de; Perim, Gianna Lepreb (orgs.). **Fundamentos pedagógicos do programa segundo tempo: da reflexão à prática**. Maringá: UEM, 2009.
- Hansen, F; Perim, G; Oliveira, A. Apresentação. In: Oliveira, Amauri Aparecido Bassoli de; Perim, Gianna Lepre (orgs.). **Fundamentos pedagógicos do programa segundo tempo: da reflexão à prática**. Maringá: UEM, 2009.
- Marcellino, N. C. Políticas de lazer. In: Marcellino, N. C. Org. **Lazer e esporte**. Campinas, SP: Autores Associados, 2001.
- Marshall, T. H. Cidadania e classe social. In: **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967. p.57-114.
- Martins, Marcos Francisco. *Ensino técnico e globalização: cidadania ou submissão?* Campinas, SP: Autores Associados, 2000.
- Melo, J; Souza, J. Dias N. Fundamentos do Programa Segundo Tempo: entrelaçamentos do esporte, do desenvolvimento humano, da cultura e da educação. In: Oliveira, Amauri Aparecido Bassoli de; Perim, Gianna Lepreb (orgs.). **Fundamentos pedagógicos do programa segundo tempo: da reflexão à prática**. Maringá: UEM, 2009.

- Melo, Marcelo de Paula. Esporte e Juventude Pobre: políticas públicas de lazer na Vila Olímpica da Maré. Campinas, SP: Autores Associados, 2005.
- Oliveira, A; Moreira, E; Accioly Júnior, H; Nunes, M. Planejamento do Programa Segundo Tempo: a intenção é compartilhar conhecimentos, saberes e mudar o jogo. In: Oliveira, Amauri Aparecido Bassoli de; Perim, Gianna Lepreb (orgs.). **Fundamentos pedagógicos do programa segundo tempo: da reflexão à prática**. Maringá: UEM, 2009.
- Souza, Celina. Estado da Arte da Pesquisa em Políticas Públicas. In: Hochman, G; Arretche, M; Marques, E, (ORGS.). **Políticas Públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007.

ⁱBueno (2008), baseado em Valter Bracht (1997) afirma que entre esses interesse estão: a) características e possibilidades únicas de comunicação de massa; b) profunda identificação com o conceito coletivo de Nação; c) possibilidade de criar sua própria realidade, um mundo fantástico; d) prestígio possibilitado pelo esporte de alto rendimento e seu papel na representação nacional.

ⁱⁱ Para mais informações sobre as categorias ver Tubino (2010) ou Bueno (2008).

ⁱⁱⁱ Esses convênios seriam parcerias firmadas entre o ME, Estados e Municípios, iniciativa privada, entidades esportivas e organismos internacionais e não governamentais que demonstrassem capacidade de gerir os recursos federais promovendo a implantação de núcleos para o atendimento de alunos matriculados nos estabelecimentos públicos de ensino fundamental e médio.

^{iv} Ação do governo Inglês que repassava recursos às pessoas idosas que não podiam mais trabalhar.

^vNo capítulo 1, primeiro artigo, parágrafo 1º do da Instrução Normativa STN Nº. 1, DE 15 DE JANEIRO DE 1997 , considera-se: I - convênio - instrumento qualquer que discipline a transferência de recursos públicos e tenha como partícipe órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista que estejam gerindo recursos dos orçamentos da União, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.